

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA  
DIRETORIA ADJUNTA DE ENSINO E PESQUISA  
SELEÇÃO PARA ADMISSÃO DE RESIDENTES – 2009  
Edital n.º 04 – HUB/Residência, de 17 de setembro de 2008

## JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

(As justificativas referem-se ao caderno disponível na página do CESPE, devendo o candidato fazer a correspondência com seu caderno)

### Caderno 5.1.1

- **ITEM 3** – anulado. Durante o exame primário, considera-se que todo paciente politraumatizado tem lesão na coluna. A ausência, na redação do item, de um termo restritivo, como **somente** ou **apenas**, prejudicou o seu julgamento objetivo.
- **ITEM 27** – anulado, pois a ausência da menção a **dieta zero** aliada ao uso da expressão "base inicial" tornam a assertiva do item imprecisa, de maneira que o seu julgamento ficou prejudicado.
- **ITEM 45** – anulado. O uso do conectivo "e" no lugar de "ou" prejudicou o seu julgamento objetivo do item.
- **ITEM 56** – alterado de C para E, pois o teste oral de tolerância à glicose é preconizado com sobrecarga de 75 g, e não de 5 g, como assevera o item.

### Caderno 5.1.2

- **ITEM 3** – anulado. Durante o exame primário, considera-se que todo paciente politraumatizado tem lesão na coluna. A ausência, na redação do item, de um termo restritivo, como **somente** ou **apenas**, prejudicou o seu julgamento objetivo.

### Caderno 5.1.3

- **ITEM 3** – anulado. Durante o exame primário, considera-se que todo paciente politraumatizado tem lesão na coluna. A ausência, na redação do item, de um termo restritivo, como **somente** ou **apenas**, prejudicou o seu julgamento objetivo.

### Caderno 5.1.4

- **ITEM 13** – anulado. Erro no estabelecimento do período em que se desenvolvia a quimioterapia do paciente prejudicou o julgamento objetivo do item.
- **ITEM 25** – anulado. A não especificação de que a terapêutica de restrição de ingestão hídrica e de sal, uso de espironolactona e controle da perda de peso diário deveria ser instituída após resolução da síndrome hepato renal, prejudicou o julgamento objetivo do item. Por essa razão, o CESPE/UnB decide pela anulação do item.

### Caderno 5.1.5

- **ITEM 3** – anulado porque o emprego da unidade "m/kg/min" no lugar de "mg/kg/min" prejudicou o julgamento objetivo do item.
- **ITEM 24** – alterado de C para E. Um lactente desnutrido, que passa períodos institucionalizados, com vacinação atrasada, com uma radiografia de tórax presuntiva de pneumonia bacteriana, pode ser por estafilococos, pneumococos ou hemophilus. O esquema inicial deve garantir a cobertura cloranfenicol

ou cefalosporina de terceira geração e oxacilina. Souza, Ribeiro e Ferreira. Pneumonias comunitárias. p. 1876, Tratado de Pediatria, Editora Manole, 2007.

### **Caderno 5.1.6**

- **ITEM 3** – anulado. Durante o exame primário, considera-se que todo paciente politraumatizado tem lesão na coluna. A ausência, na redação do item, de um termo restritivo, como **somente** ou **apenas**, prejudicou o seu julgamento objetivo.
- **ITEM 30** – anulado. O uso do conectivo "e" no lugar de “ou” prejudicou o seu julgamento objetivo do item.
- **ITEM 41** – alterado de C para E, pois o teste oral de tolerância à glicose é preconizado com sobrecarga de 75 g, e não de 5 g, como assevera o item.

### **NOTA:**

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 04 – HUB/Residência, de 17 de setembro de 2008, que rege o concurso público, “10.8 Todos os recursos serão **analisados** e as **justificativas** das **alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/hubresidencia2008> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**”

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

10.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo ou recurso de resultado final.

10.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

**13.7 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”**